

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Conselho Diretor da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso IV do Estatuto Social da FADETEC, conforme deliberação deste Conselho, lavrada em ata do dia 10 de junho de 2024 e considerando a necessidade de organizar o procedimento para concessão de diárias, resolve estabelecer o seguinte regulamento:

Art. 1º - Funcionários que tenham vínculo empregatício, prestadores de serviço, membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da FADETEC e membros de equipe de projeto sob a gestão da FADETEC, que se deslocarem entre localidades distintas do território nacional ou do exterior, de forma eventual, no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, reuniões de trabalho e de outras atividades de interesse da FADETEC ou do projeto que é membro, farão jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas de hospedagem e alimentação.

§ 1º - Entende-se por interesse da FADETEC a participação em reuniões de trabalho, cursos, viagens de trabalho, congressos ou outra necessidade de deslocamento, diretamente relacionada com o exercício das suas funções e devidamente autorizada pelo Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar.

§ 2º - As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarques, seguros, combustível ou similares e de deslocamento no local de destino (taxi ou aplicativo de transporte privado urbano ou estacionamentos), não estão incluídas no conceito de diária, podendo ser concedidas pela FADETEC ou reembolsadas, mediante comprovação.

§ 3º - São instrumentos hábeis para comprovação das despesas que trata o § 2º os seguintes documentos: notas fiscais, cupons fiscais, recibos físicos ou digitais ou qualquer documento que seja autorizado expressamente pelo presidente.

Art. 2º - A realização da viagem com a percepção de diária será condicionada à disponibilidade financeira da FADETEC ou de acordo com o Plano de Trabalho do Projeto.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade do Coordenador do projeto verificar a disponibilidade financeira antes de solicitar a diária, bem como a pertinência da viagem segundo os critérios do Plano de Trabalho.

Art. 3º - Os valores das diárias de viagens acompanharão os valores e os reajustes das diárias pagas aos servidores do IFNMG, conforme ANEXO I Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos Servidores Públicos Federais no País – itens C e D, do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, ou outra norma que o substitua ou o altere.

§ 1º Os valores descritos no item C do Decreto nº 5.992 serão pagos aos membros dos Conselho Diretor, já os valores descritos no item D serão pagos aos demais cargos, empregos e funções.

§ 2º Os Planos de Trabalho relacionados a Projetos geridos pela FADETEC poderão estabelecer condições e valores de diárias divergentes daqueles previstos no ANEXO I - Tabela de Valores de Indenização de Diárias aos Servidores Públicos Federais no País – itens C e D, do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, bem como poderão estipular valores distintos para diferentes funções exercidas no âmbito do projeto.

Art. 4º - A Proposta de Concessão de Diária, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria deverá ser preenchido e encaminhado à FADETEC em até cinco dias úteis antes do início do deslocamento e será autorizada pelo Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo Único – O prazo que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado mediante justificativa do solicitante da diária e autorização expressa do Presidente do Conselho Diretor.

Art. 5º - A Proposta de Concessão de Diária deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Nome completo e documentos pessoais do beneficiário da diária;
- II – Especificação do projeto do qual faz parte (se aplicável);
- III – Local de destino e pernoite;
- IV – Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;
- V – Data da partida e do provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento.
- VI – Meio de transporte utilizado e valor que deverá ser gasto a este título;

Art. 6º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o beneficiário por despesas com hospedagem e alimentação.

Parágrafo Único – O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II - no dia do retorno à sede de serviço.

Art. 7º - O beneficiário da diária deverá apresentar à FADETEC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após seu retorno, o Relatório de Prestação de Contas, ANEXO III desta Portaria, que deverá conter:

- I. Data da partida e da chegada à sede do serviço;
- II. Relatório contendo resumo de trabalho realizado, de acordo com os motivos da viagem;
- III. Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

Art. 8º - Caberá a funcionário designado pelo Presidente do Conselho Diretor apreciar a legalidade da despesa e a solicitação, quando necessário, da sua regularização, inclusive reembolso de importância indevidamente paga, que deverá ser feita pelo beneficiário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, em conta bancária indicada pela FADETEC.

Art. 9º - O beneficiário da diária que não apresentar o Relatório de Prestação de Contas conforme estabelecido no art. 7º desta Portaria, além de realizar o reembolso da importância paga a título de diárias, ficará vedado de receber novas diárias por um período de não inferior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Em caso de inércia do beneficiário, a FADETEC poderá realizar o desconto do valor pago a título de diária da remuneração ou bolsa do beneficiário, caso este as receba pela FADETEC.

§ 2º - O desconto previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar, no mês de referência, ao percentual de 30% da remuneração do beneficiário, podendo, portanto, ser parcelado até a totalidade do valor pago ao beneficiário.

§ 3º - A apresentação da prestação de contas e o devido reembolso suspende a realização dos descontos na remuneração do beneficiário.

§ 4º - Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada pelo beneficiário, os valores descontados de sua remuneração deverão ser restituídos.

Art. 10º - Na hipótese de cancelamento de viagem após o pagamento da diária, caberá o beneficiário efetuar o reembolso da importância paga a título de diárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação de cancelamento, em conta bancária indicada pela FADETEC.

Parágrafo Único - Em caso de inércia do beneficiário aplicar-se-ão as hipóteses descritas no art. 9º e parágrafos.

Art. 11º - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 12º - Poderão ser pagas despesas com aquisição de passagens, taxas de embarques, seguros, combustível ou similares e de deslocamento no local de destino (taxi ou aplicativo de transporte privado urbano, estacionamentos), independentemente de pagamento de diárias, em caso de viagens de pessoas descritas no artigo 1º desta portaria, desde que assim sejam solicitadas pelo beneficiário e devidamente autorizadas pelo Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - As despesas descritas no caput somente poderão ser pagas no âmbito de projetos geridos pela FADETEC, desde que estejam expressamente previstas no plano de trabalho do projeto e possuam a correspondente disponibilidade financeira.

Art. 13º - O beneficiário de reembolso deverá apresentar à FADETEC juntamente com o Relatório de Prestação de Contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após seu retorno,

o Relatório de Reembolso, ANEXO III desta Portaria, que deverá conter todos os comprovantes de despesas de acordo com Art. 1º §3º.

Art. 14º - O beneficiário que optar por utilizar veículo próprio para locomoção durante a viagem será integralmente responsável por qualquer dano, multa ou avaria ocorrida no veículo, em si próprio ou em terceiros. Deverá preencher o ANEXO IV - Declaração de Isenção de Responsabilidade. Fica expressamente proibido solicitar qualquer tipo de indenização à FADETEC ou a instituição apoiada em decorrência de tais eventos.

Art. 15º - A presente Portaria revoga o REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS o aprovando no dia 10/09/2019 e suas alterações.

Art. 16º - A presente Portaria entra em vigor com sua aprovação.

Atualizado em:

Salinas – MG, de 10 de junho de 2024.



Rafael Correia de Oliveira

Presidente do Conselho Diretor

ANEXO I

Tabela - Valor da Indenização de Diárias

ANEXO II

Proposta de Concessão de Diária

ANEXO III

Relatório de Prestação de Contas

ANEXO IV

Declaração de Isenção de Responsabilidade



ANEXO I

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

TABELA – VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos Para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro/ São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
Membros do Conselho Diretor	R\$ 600,00	R\$ 515,00	R\$ 455,00
Demais cargos, empregos e funções	R\$ 425,00	R\$ 380,00	R\$ 335,00

(valores alterados por deliberação do Conselho Diretor em reunião de 27/02/2024)

Atualizado em:

Salinas – MG, de 27 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL CORREIA DE
OLIVEIRA:06330350680**

Assinado de forma digital por RAFAEL
CORREIA DE OLIVEIRA:06330350680
Dados: 2024.02.28 10:46:27 -03'00'

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor



Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico
FADETEC

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

ANEXO II
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

1. Nome do Beneficiário:	2. CPF:
---------------------------------	----------------

3. Função:

4. Conta Corrente Nº:	5. Banco Nº:	6. Agência Nº:
------------------------------	---------------------	-----------------------

7. Motivo da Viagem / Projeto Relacionado (se aplicável):
--

8. Tipo de proposta: () Diárias e transporte () Somente transporte () Somente diárias () Diárias e combustível

10. Trecho(s) deslocamento:

	10.1. Local de Origem (sede)	10.2. Local de Destino	10.3. Data saída da sede:	10.4. Data chegada na sede:
Diárias:				
Total de Diárias				

Art. 6º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o beneficiário por despesas com hospedagem e alimentação.
Parágrafo Único - O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
II - no dia do retorno à sede de serviço.

11. Tipo de transporte: () Ônibus () Veículo próprio () Outro _____
--

Observação:

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, comprometo-me a:
I) Apresentar a FADETEC Relatório de Prestação de Contas **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do retorno da viagem;
II) Restituir em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de retorno, as diárias ou valores recebidos em excesso;
III) Arcar com a multa imposta pelas empresas aéreas, quando descumprir os horários por elas estabelecidos, para a chegada ao aeroporto;
IV) Restituir o canhoto das passagens utilizadas junto com o Relatório de Prestação de Contas da viagem;
V) Arcar com as despesas de alterações de horário de voo, quando **não** for de interesse da Instituição;
VI) Apresentar Certificado ou Comprovante de Participação, em caso de viagem conforme o inciso IV, Art. 7º do Regulamento de Diárias da FADETEC.
VII) Declaro que tenho inteiro conhecimento do disposto no Regulamento de Diárias da FADETEC.

Salinas - MG, _____ de _____ de _____.

SOLICITANTE

COORDENADOR DO PROJETO

12. Observações (preenchimento exclusivo da FADETEC):
--

**ANEXO III****Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

ANEXO III - Relatório de Restituição De ValoresPCD nº: (nº do pedido no Conveniar)
____/202_

1. Nome do Beneficiário:

2. CPF:

Se preencheu que **HÁ RESTITUIÇÃO DE VALORES**, preencher os dados para **RESTITUIÇÃO** ou **COMPLEMENTAÇÃO**:

1.1 Tipo de despesa:	() Passagens terrestres	() Combustível	() Diárias	() Outros
1.2 Valor Total (R\$):				

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS:

	DESCRIÇÃO	VALOR:
1		
2		
3		
4		

Local e Data:

Assinatura do **Solicitante**:

É OBRIGATÓRIO APRESENTAR ESTE DOCUMENTO**11. Observações (preenchimento exclusivo da FADETEC):**

12. Relatório aprovado em ____ de _____ de _____

Nome do responsável pela aprovação – FADETEC



Declaração de Isenção de Responsabilidade

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Artigo 13 do Regulamento de Concessão de Diárias da FADETEC.

Ao optar por utilizar veículo próprio para locomoção durante a viagem, assumo integralmente a responsabilidade por qualquer dano, multa ou avaria que venha a ocorrer no veículo, à minha pessoa ou em terceiros. Reconheço que a FADETEC e a instituição apoiada estão isentas de qualquer responsabilidade e renuncio expressamente a qualquer reivindicação de indenização contra a FADETEC e a instituição apoiada por quaisquer eventos dessa natureza.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

[Assinatura do Beneficiário]